



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Edição Nº: 2030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020  
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COM  
POSSIBILIDADE DE  
ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 15/07/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o para: **Aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 15/07/2020, às 14:00 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, endereço supramencionado. Fone: (043) 3474-1222. E-mail: [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br) ou no site: <http://177.92.21.170:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Grandes Rios 30 de junho de 2020.

Antônio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 72/2020

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1168/2020, resolve:

## DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 81.410,53 (Oitenta e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Auxílio Emergencial- COVID

07.002.10.301.1001.1.0 51	33.90.30.00.0 0	102 3	Material de Consum o	57.000,0 0
			<b>TOTAL</b>	<b>57.000,0 0</b>

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Auxílio Emergencial- COVID

08.001.08.122.3201.1.0 52	33.90.30.00.0 0	102 4	Material de Consum o	24.410,5 3
			<b>TOTAL</b>	<b>24.410,5 3</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
17.18.99.11.20.00	Transf. Apoio Financeiro a Municípios	81.410,53
<b>TOTAL</b>		<b>81.410,53</b>

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte. (23/06/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Edição Nº: 2030

## DECRETO Nº 74/2020

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1169/2020*, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 320.625,00 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), mediante as seguintes providências:

### 09- AGRICULTURA

#### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (carreta agrícola e colhedoras)

Descrição	Valor	Código	Descrição	Valor
09.001.20.608.3101.2.216	44.90.52.00.00	801	Equipamentos e Material Permanente	150.890,00
09.001.20.608.3101.2.216	44.90.52.00.00	11015	Equipamentos e Material Permanente	1.785,00
<b>TOTAL</b>				<b>152.675,00</b>

#### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (descascador de café, atomizador, semeadeira e triturador)

Descrição	Valor	Código	Descrição	Valor
09.001.20.608.3101.2.215	44.90.52.00.00	802	Equipamentos e Material Permanente	162.350,00
09.001.20.608.3101.2.215	44.90.52.00.00	11015	Equipamentos e Material Permanente	5.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>167.950,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

### I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
24.18.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	313.240,00
<b>TOTAL</b>		<b>313.240,00</b>

### II- Superávit:

Fonte	Descrição	Valor
11015	Transf. Cessão Onerosa Pré Sal	7.385,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.385,00</b>

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte. (30/06/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 75/2020

“SÚMULA: Exonera Funcionária Pública Municipal do Quadro de Comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADA, a partir de 01/07/2020 do Quadro de Pessoal de Comissão, do Cargo de Chefe de Seção ao Idoso, a funcionária pública Municipal a Srª. Tereza Oliveira Camargo de Campos, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 568.419-20 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Edição Nº: 2030

## LEI Nº 1168/2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 81.410,53 (Oitenta e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

**III-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SAÚDE

##### Auxílio Emergencial- COVID

07.002.10.301.1001.1.0 51	33.90.30.00.0 0	102 3	Material de Consumo	57.000,0 0
			<b>TOTAL</b>	<b>57.000,0 0</b>

#### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Auxílio Emergencial- COVID

08.001.08.122.3201.1.0 52	33.90.30.00.0 0	102 4	Material de Consumo	24.410,5 3
			<b>TOTAL</b>	<b>24.410,5 3</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

##### I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
17.18.99.11.20.00		81.410,53
	<i>Transf. Apoio Financeiro a Municípios</i>	
	<b>TOTAL</b>	<b>81.410,53</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte. (23/06/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

## LEI Nº 1169/2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 320.625,00 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), mediante as seguintes providências:

**IV-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 09- AGRICULTURA

##### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (carreta agrícola e colhedoras)

09.001.20.608.3101.2.216	44.90.52.00 .00	801	Equipamentos e Material Permanente	150.890,00
09.001.20.608.3101.2.216	44.90.52.00 .00	1101 5	Equipamentos e Material Permanente	1.785,00
			<b>TOTAL</b>	<b>152.675,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Edição Nº: 2030

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (descascador de café, atomizador, semeadeira e triturador)

09.001.20.608.3101. 2.215	44.90.52.00 .00	802	Equipamen- tos e Material Permanent e	162.350, 00
09.001.20.608.3101. 2.215	44.90.52.00 .00	1101 5	Equipamen- tos e Material Permanent e	5.600,00
			<b>TOTAL</b>	<b>167.950, 00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

### I – Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
24.18.10.91.00.00.00		313.240,00
	<i>Outras Transferências de Convênios da União - Principal</i>	
	<b>TOTAL</b>	<b>313.240,00</b>

### V- Superávit:

Fonte	Descrição	Valor
11015		7.385,00
	<i>Transf. Cessão Onerosa Pré Sal</i>	
	<b>TOTAL</b>	<b>7.385,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte. (30/06/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1170/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano da Cidade de Grandes Rios, área de terras que se especifica:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,**

**PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A  
SEGUINTE**

### LEI

**Art. 1º** - O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, parte ideal do imóvel rural, constituído pelo **Lote de terras rural nº 27-39A-1B – Remanescente, da Subdivisão do Lote nº 27-39A-1B, com área total de 53.048,13 metros quadrados, iguais a 2,1921 alqueires paulistas, equivalentes a 5,304813 hectares, situado na Gleba IV, Quinhão VIII, da Fazenda Ribeirão Bonito, no Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.** Parte ideal correspondente a área de 8.270,00 m<sup>2</sup> (Oito mil, duzentos e setenta metros quadrados), objeto da matrícula nº. 7.243, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios/PR, com as seguintes distâncias e confrontações:

“A Poligonal tem início no ponto 00=PP; demarcado na Estrada(Grandes Rios/Flórida do Ivaí); deste confronta com a Quadra nº. 1 do Loteamento Cidade de Grandes Rios, no rumo e distância; SW75°24'35”NE com 20,60m. até o ponto nº. 01; deste confronta com o Lote nº. 27-39A-1”B-Remanescente” – Matrícula nº. 7.243 do Sr. Lázaro Batista da Silva, nos rumos e distâncias, NW00°33'54”SE com 49,51m. até o ponto nº. 02 e NW28°28'36”SE com 366,53m. até o ponto nº. 03; deste confronta com o Lote nº. 27-39(A-1”C”) – Matrícula nº. 7.006 do Sr. Lázaro Batista da Silva, no rumo e distância, NE60°45'58”SW com 20,00m. até o ponto nº. 04, demarcado na Estrada (Grandes Rios/Flórida do Ivaí); deste segue pela referida Estrada, sentido Grandes Rios, nos rumos e distâncias, SE28°27'06”NW com 366,91m. até o ponto nº. 05; SE2°12'22”NW com 33,46m. até o ponto nº. 06 e SE4°38'23”NW com 20,30m. até o ponto nº. 00=PP; onde teve início esta Poligonal”.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Edição Nº: 2030

ART. 2º - O lote de terra a que se refere o Art. 1º, destina-se ao loteamento de terras.

ART. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2020.

**Antonio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº36/2020

“Súmula: Dispõe sobre licença remunerada ao (a)Servidor(a.) municipal, para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências:

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, à servidora pública Municipal, Srª.Viviane Priscila de Oliveira Pontes, portadora da Cédula de Identidade RG.Nº9.477.886-7SSP/PR, Licença Remunerada a partir de 01 de Julho de 2020 , para fins de concorrer como candidata a cargo eletivo de Vereadora, nas eleições Municipais de 04 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº.114/2020, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 30 de Junho de 2020.

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº37/2020

“Súmula: Dispõe sobre licença remunerada ao (a)Servidor(a.) municipal, para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências:

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, ao servidor público Municipal, Sr.Paulo Sergio Franzol, portador da Cédula de Identidade RG.Nº3.047.347-7SSP/PR, Licença Remunerada a partir de 01 de Julho de 2020 , para fins de concorrer como candidata a cargo eletivo de Vereadora, nas eleições Municipais de 04 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº.115/2020, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 30 de Junho de 2020.

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº38/2020

“Súmula: Dispõe sobre licença remunerada ao (a)Servidor(a.) municipal, para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências:

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, ao servidor público Municipal, Sr. José Emílio Pícoli, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 2.194.662 SSP/PR, Licença Remunerada a partir de 01 de Julho de 2020 , para fins de concorrer como candidata a cargo eletivo de Vereadora, nas eleições Municipais de 04 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº.116/2020, de acordo com a Legislação Eleitoral vigente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Edição Nº: 2030

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-  
SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES  
RIOS, no Estado Paraná, aos 30 de Junho de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal